

Proc. Administrativo 6.071/2023

De: LUIZ V. - SMA-GM-EL

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 06/03/2023 às 14:22:36

Setores envolvidos:

SMA, SMA-GM, SMA-GM-EL, SMA-LC-ALT

ADITIVO DE 12 MESE SISTEMA AUDATEX

SEGUE ADITIVO DE PRAZO DE PROCESSO DE INEXIBILIDADE 18/20222 - SISTEMA AUDATEX

SEGUE DOCUMENTOS EM ANEXO.

—

LUIZ FERNANDO VALTER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GARAGEM MUNICIPAL

(46)3524-9647

(46)98800-3393

Anexos:

CND_AUDATEX_DEBITOS_TRABALHISTAS_27_08_23.pdf

CND_AUDATEX_FGTS_CAIXA_16_03_23.pdf

CND_Divida_Ativa_Federal_Audatex_27_08_2023_pdf.pdf

CONT_225_AUDATEX_BRASIL_SERVICOS_LTDA.pdf

Francisco_beltraoproposta__22022023_Solera.pdf

MEMORANDO_DE_PRORROGACAO_AUDATEX.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 8699799/2023

Expedição: 28/02/2023, às 14:30:36

Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: EMERSON SCHROEDER e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoibetrao.1doc.com.br/verificacao/F3ED-2191-9AF7-BAD0> e informe o código F3ED-2191-9AF7-BAD0



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.144.891/0001-85
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021500573578764704

Informação obtida em 28/02/2023 14:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:36 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **99B2.155D.9371.ECB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na Avenida MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO E, CEP: 05804900, Bairro JARDIM SAO LUIS, na cidade de SÃO PAULO/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 18/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral, para manutenção da frota da Municipalidade, incluindo suporte e treinamento à plataforma, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R\$
001	1	79824	Implantação, Licença de uso, Treinamento da Plataforma e Manutenção do SISTEMA AUDATEX - versão GOV	8.821,56

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de inexigibilidade nº 18/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 8.821,56 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 18/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O software deverá ser disponibilizado para o Município de Francisco Beltrão – PR, no prazo máximo de 8(oito) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico via e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira, das 08h30min às 17h30min e às sexta-feira, das 08h30min às 16h30min, a contar da data de instalação do software e durante o período de vigência do contrato. (suporte: telefônico através do número gratuito 0800-727-9700 e por abertura de solicitações no site WWW.solerabrasil.com.br em portal do cliente).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do software, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período de vigência do contrato. (treinamento da plataforma através da internet: www.solerainc.com).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE acesso ao software através de login e senha.

PARÁGRAFO QUARTO – A vigência do presente termo é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 2 pessoas: EMERSON SCHROEDER e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F3ED-2191-9AF7-BAD0> e informe o código F3ED-2191-9AF7-BAD0





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de inexigibilidade nº 18/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será responsabilidade dos servidores: REIMAR EVANDRO LANG, CPF 525.010.359-68, telefone (46) 3527-2137 e LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF 762.265.819-72, telefone (46) 3524-5382

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



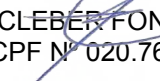


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA
GRACIELE LIMA DOMINGOS
CPF 299.950.768-29

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado por 2 pessoas: EMERSON SCHROEDER e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F3ED-2191-9AF7-BAD0> e informe o código F3ED-2191-9AF7-BAD0



São Paulo, 23 de fevereiro de 2023

À

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
At. Setor de Compras e Licitação**

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV.

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex

- 1- Versão do Sistema: (Audatex GOV)**
- 2- Liberação de licenças de uso por um ano;**
- 3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura.**

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex GOV.	8.821,56

**Com garantia, suporte e atualização do Banco de Dados.
Valor Total da Proposta: R\$ 8.821,56**

IV – Validade dessa proposta: 45 dias;

**Prazo de Entrega: cinco (8) dias após aprovação.
Pagamento: parcela Única a ser paga 30 dias após a liberação do Sistema.**

**V – Suporte: através de internet e linha telefônica 0800
VI – Suporte: abertura de solicitações no site: WWW.solerabrasil.com.br em Portal do Cliente.**

Atenciosamente;

valdenir Silva

**Valdenir S. Silva
Representante Comercial
Audatex Brasil Serviços
Tel. Celular 41 98807 2855**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARAGEM MUNICIPAL
OFICINA

MEMORANDO.

Francisco Beltrão – Pr, 06 de março de 2023.

Para: **Departamento De Licitações e Contratos e Departamento Jurídico.**

Assunto: Com o presente solicitamos prorrogação dos Contratos de Prestação de Serviços, por 12 MESES, referente a INEXIBILIDADE 18/2022, da empresa abaixo relacionada.

Conforme solicitação efetuada por este Departamento a empresa concorda com o referido aditivo.

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.819/0001-85, – Contrato De Prestação De Serviço 225/2022.

Insta informar, de início, que os veículos pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário este aditivo, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção dos veículos que prestam atendimento da população e das unidades públicas em diversos locais dentro e fora do Município de Francisco Beltrão.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARAGEM MUNICIPAL
OFICINA

Portanto, é necessário que este departamento, na fase interna, tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aquisição de peças tendo este como base de referência dos valores para a aplicação dos descontos a serem definidos em processo licitatório. Bem como, agilizar e otimizar o processo de pesquisa e conferência destes valores, sendo uma ferramenta para pesquisa de preços de extrema necessidade a este departamento, sendo assim, sua contratação é de suma importância para atendimento as demandas de aquisição de peças executadas por este município.

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário este **Aditivo De prazo por mais 12 meses.**

Diante do exposto, este departamento entende que este processo se reputa mais ajustado as necessidades e eficiências administrativa no presente caso.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais duvidas e esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3ED-2191-9AF7-BAD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON SCHROEDER (CPF 913.XXX.XXX-00) em 06/03/2023 14:38:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 06/03/2023 14:40:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F3ED-2191-9AF7-BAD0>

Proc. Administrativo 1- 6.071/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 07/03/2023 às 11:59:22

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 6.071/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 09/03/2023 às 16:55:52

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, SMA-GM, SMA-GM-EL, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO DE 12 MESE SISTEMA AUDATEX

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0302_2023_Proc_6071_Aditivo_de_Prazo_sistema_Audatex_Inexigibilidade_18_2022_Deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0302/2023

PROCESSO N.º : 6071/2023
REQUERENTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GARAGEM MUNICIPAL
INTERESSADA : AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração e pela Garagem Municipal em que pretendem a prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sem alteração de valores, ao Contrato de Prestação de Serviço n.º. 225/2022 (Inexigibilidade n.º 18/2022), firmado com a pessoa jurídica acima nominada, que tem por objeto a locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral para manutenção da frota.

O processo veio acompanhado de cópia do contrato, proposta da empresa e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste na utilização de programa de informática, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexiste um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 48 meses (para o caso

¹Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

de programa de informática), especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo certame.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 04 (quatro) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que o presente contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 48 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que não houve aditivos ao caso, mostrando-se regular a dilação pretendida.

Quanto ao o prazo de vigência do contrato, verifica-se que o seu término ocorrerá em 16/03/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 06/03/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 225/2022 (Inexigibilidade nº 18/2022), firmado com a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, para o fim de prorrogar o prazo em 12 (doze) meses, sem alteração de valores. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(c) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de março de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B50-E697-89C8-1DEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 09/03/2023 16:56:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2B50-E697-89C8-1DEA>

Proc. Administrativo 3- 6.071/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 09/03/2023 às 17:19:39

prazo audatex

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_146_2023_audatex.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	13/03/2023 09:37:18	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DCD3-E031-A197-6434**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 146/2023

PROCESSO N.º : **6.071/2023**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 225/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2022**
OBJETO : **LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA - SISTEMA AUDATEX, PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS E PREÇOS DE PEÇAS DE VEÍCULOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 225/2022, referente à a locação do Sistema de Orçamento Eletrônica - Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral para manutenção da frota.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0302/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato por 12 (doze) meses, sem alteração de valores

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCD3-E031-A197-6434

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 13/03/2023 09:35:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DCD3-E031-A197-6434>

Proc. Administrativo 4- 6.071/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 21/03/2023 às 09:08:59

BOM DIA

EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_1_PRAZO_E_VALOR_CONT_225_2022_AUDATEX_BRASIL_SERVICOS_LTDA.pdf
PUBLICACAO_1_CONT_225_2022.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na Avenida MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO E, CEP: 05804900, Bairro JARDIM SAO LUIS, na cidade de SÃO PAULO/SP.

OBJETO: Locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral, para manutenção da frota da Municipalidade, incluindo suporte e treinamento à plataforma.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.071/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R\$
001	1	79824	Implantação, Licença de uso, Treinamento da Plataforma e Manutenção do SISTEMA AUDATEX - versão GOV	8.821,56

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
GRACIELE LIMA DOMINGOS
CPF Nº 266.950.768-29

9 – LATAM LAB DE ANPALISES TOX E AMB LTDA, CNPJ Nº 01.509.200/0001-37. Lote 01: Item 01 R\$255,00.
 10 – MAXXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ Nº 43.301.230/0001-01. Lote 01: Item 39 R\$432,00.
 11 – MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.483.526/0001-63. Lote 01: Itens 17 R\$75,00; 47 R\$210,24 e 60 R\$110,00.
 12 – ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ Nº 20.035.686/0001-63. Lote 01: Itens 19 R\$0,74 e 21 R\$1,85.
 13 – PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 41.141.956/0001-90. Lote 01: Item 24 R\$17,84.
 14 – QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI, CNPJ Nº 30.323.616/0001-64. Lote 01: Item 57 R\$6.823,00.
 15 – RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, CNPJ Nº 28.537.922/0001-51. Lote 01: Itens 04 R\$8,10 e 35 R\$1.168,00.
 16 – TORRE FORTE DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ Nº 05.247.406/0001-97. Lote 01: Itens 23 R\$50,00; 25 R\$48,93 e 37 R\$4,53. Lote 02: Item 01 R\$0,57.
 17 – VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 29.178.366/0001-37. Lote 01: Item 15 R\$10,62.
DESERTO: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 27, 32, 35, 38, 41, 42, 49, 53, 54, 55, 56, 58 e 59.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7B21B3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – Processo nº 16/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para materiais e serviços de certificação de equipamentos e análise de água, para a Central de Esterilização da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO

1 – AG – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 13.944.402/0001-96. Lote 01: Itens 33 R\$14,50; 34 R\$15,00; 51 R\$15,00 e 52 R\$6,00.

2 – ALFASEG COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 04.521.504/0001-08. Lote 01: Item 45 R\$52,97

3 – ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, CNPJ Nº 24.118.004/0001-37. Lote 03: Item 01 R\$0,57.

4 – COMÉRCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, CNPJ Nº 08.574.064/0001-08. Lote 01: Itens 02 R\$54,44; 03 R\$20,44; 13 R\$30,92 e 22 R\$72,30.

5 – CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.587.791/0001-48. Lote 01: Itens 18 R\$0,39; 20 R\$0,85; 26 R\$53,95; 43 R\$72,64; 48 R\$958,99 e 50 R\$18,99.

6 – DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 27.401.513/0001-60. Lote 01: Itens 28 R\$18,00; 29 R\$120,00; 30 R\$32,70; 31 R\$55,00; 40 R\$52,50 e 61 R\$299,00.

7 – JD ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 36.091.140/0001-60. Lote 01: Itens 11 R\$69,93; 12 R\$69,93 e 46 R\$8,19.

8 – JG LABOR LTDA, CNPJ Nº 22.184.115/0001-16. Lote 01: Item 44 R\$1.241,00.

9 – LATAM LAB DE ANPALISES TOX E AMB LTDA, CNPJ Nº 01.509.200/0001-37. Lote 01: Item 01 R\$255,00.

10 – MAXXIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ Nº 43.301.230/0001-01. Lote 01: Item 39 R\$432,00.

11 – MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.483.526/0001-63. Lote 01: Itens 17 R\$75,00; 47 R\$210,24 e 60 R\$110,00.

12 – ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ Nº 20.035.686/0001-63. Lote 01: Itens 19 R\$0,74 e 21 R\$1,85.

13 – PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 41.141.956/0001-90. Lote 01: Item 24 R\$17,84.

14 – QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI, CNPJ Nº 30.323.616/0001-64. Lote 01: Item 57 R\$6.823,00.

15 – RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, CNPJ Nº 28.537.922/0001-51. Lote 01: Itens 04 R\$8,10 e 35 R\$1.168,00.

16 – TORRE FORTE DISTRIBUIDORA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ Nº 05.247.406/0001-97. Lote 01: Itens 23 R\$50,00; 25 R\$48,93 e 37 R\$4,53. Lote 02: Item 01 R\$0,57.

17 – VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 29.178.366/0001-37. Lote 01: Item 15 R\$10,62.

DESERTO: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 27, 32, 35, 38, 41, 42, 49, 53, 54, 55, 56, 58 e 59.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1CF3C1A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência em terapia renal substitutiva na modalidade de hemodiálise e acompanhamento ambulatorial, aos usuários do SUS pertencentes aos 27 municípios da 8ª Regional de Saúde.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.071/2023.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R\$
001	1	79824	Implantação, Licença de uso, Treinamento da Plataforma e Manutenção do SISTEMA AUDATEX - versão GOV	8.821,56

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5B8E999C